



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Processo Administrativo nº 11100.99755/2023

Unidade	Gabinete do Prefeito
Requisitante	
Agente(s) público(s) responsável(is)	
BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO – Matrícula nº 965093- 8 – SEMAEMI	
JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA – Matrícula nº 964283- 8-01 – ALICC	
AMANDA ALMEIDA RODRIGUES – Matrícula nº 0964493- 8-01 – SECOM	
ALEXANDRE DE OLIVEIRA NOBRE – Matrícula nº 966204-9-01 – SEMSC	
FÁBIO SANTANA CABRAL – Matrícula nº 965520-4 – FMAC	
LUIZ HEINRICK NOBERTO DOS SANTOS – Matrícula nº 0966133-6-01 – SEMCE	

1. OBJETO

Seleção de pessoa jurídica interessada em disponibilizar estrutura geral de camarote e prover serviços diferenciados de hospitalidade durante o evento "Massayó São João – 2024", no Estacionamento do Jaraguá, no período de 23 a 29 de junho de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Maceió é destino certo de diversos turistas para o período de junho e julho, reunindo milhares de pessoas, a cidade movimenta diversos ramos do comércio, como hotelaria, alimentação, artesanato, transporte e o comércio alternativo de ambulantes.

A festa Massayó São João 2024 é um evento que ocorrerá no mês de junho/2024, conforme calendário de eventos, e terá duração de 07 (sete) dias, a ser realizado no Estacionamento do Jaraguá, que proporcionará ao povo maceioense e aos turistas acesso à cultura e eventos de qualidade de forma gratuita.

O Nordeste realiza tradicionalmente festividades juninas, inserido nesse contexto o município de Maceió possui capacidade populacional para a realização de evento junino e objetiva estar no calendário turístico para esta época do ano.

Compreendendo que o São João é uma festa eminentemente tradicional que permeia a memória afetiva da comunidade maceioense como uma das principais festas populares de nosso povo, é de interesse público e de garantia de direitos culturais, de acordo com os art. 215 e 216 da Constituição Federal, motivação para a realização da festividade com acesso gratuito e público a toda população.

A festa de São João é uma tradição cultural que faz parte do nosso patrimônio histórico e contribui para a preservação de elementos importantes da nossa identidade. Realizar essa festa é uma forma de manter viva a rica herança cultural associada a São João, proporcionando a oportunidade de compartilhar esses valores com as gerações mais jovens.

A festa de São João na cidade de Maceió Alagoas é uma festa tradicional popular celebrada todo mês de junho. Esta efeméride é um evento de com três dias destacados, que celebraram São Pedro, São Antônio e São João, onde se enche de música, comida e dança nos bairros da cidade.

O São João de Maceió é espetacular, com concursos de quadrilhas, festivais de coco, arraial, shows e palhoças. Todos esses espaços se organizam como formas de manifestar felicidade do povo durante a festa tradicional e popular. Os festejos juninos são umas realizações mais importantes neste município, dado o volumoso quantitativo de iniciativas incorporadas e a tradição arraigada.

Podemos observar que a festa tradicional de São João na Cidade de Maceió é uma manifestação livre, pública e popular e categorizada como efeméride cultural importante para fomento e manutenção da tradição junina em nossa cidade.

Assim sendo, o Município de Maceió desenvolve um trabalho aproximando as vertentes das diversas expressões da cultura popular, compreendendo que a festa mais popular do Nordeste será preparada a partir de diversas parcerias, baseadas no forte alicerce de seu

potencial turístico, artístico e cultural, o qual representa importante incentivo ao desenvolvimento socioeconômico do município. Desta forma, a realização das festividades de São João configura relevante incremento para aquecer a economia local devido à grande importância regional do evento, atraindo para a cidade, durante este período, um grande número de turistas, e visitantes.

A realização da festa de São João implica a participação de diversos setores da economia local, desde fornecedores de alimentos e bebidas até artesões e discussões de serviços. Isso contribui para estimular a economia da região, promovendo o comércio local e gerando oportunidades de negócios.

Para que as atribuições, e suas respectivas atividades, sejam realizadas com o objetivo de impulsionar e fomentar o turismo cultural e artístico no município torna-se necessária a realização de eventos e a organização destes, visando consolidar a produção cultural em toda sua rede criativa, assim como alavancar o turismo regional, nacional e internacional, gerando aumento do fluxo turístico no município, associado a um trabalho voltado a inclusão social por meio de novas oportunidades, garantindo mais emprego, e renda através dos atrativos turísticos.

Ademais, o São João de Maceió entrou no calendário e na rota da população e dos turistas após o sucesso do evento no ano de 2022¹.

Diante do exposto, apresenta-se imperiosa a contratação de empresa com comprovada experiência na atuação em organização de camarote e serviços de hospitalidade para promover junto à Prefeitura Municipal de Maceió, a realização do evento São João de Maceió 2024.

Importante ressaltar, que o calendário de festividades deste município vem sendo formado e fortalecido com os eventos realizados. No calendário, já está firmado como *cases* de sucesso os eventos Massayó - São João (Edições de 2022 e 2023), Cultura A Gosto, Massayó Gospel, Massayó Fest, Massayó Kids e Massayó Verão 2023.

¹ <https://tribunahoje.com/noticias/roteiro-cultural/2022/06/30/105715-sao-joao-de-maceio-foi-um-sucesso-e-ja-se-consolidou-como-a-maior-festa-junina-do-litoral-do-brasil>

Restou comprovado nos eventos retromencionados, o sucesso de público, chegando a alcançar a métrica de 100 a 150 mil pessoas por dia². Sendo assim, demonstra-se que tanto a população, quanto os turistas, prestigiam as festas realizadas por esta Prefeitura.

Nesta ordem de ideias, buscando fomentar ainda mais a economia do município, aproveitando a alta temporada turística na cidade, apresenta-se este instrumento com todas as especificações para a realização do evento.

3. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

A contratação se alinha ao planejamento da Prefeitura de Maceió, conforme Portaria nº 13/2023 da Fundação Municipal de Ação Cultural, conforme Planejamento Estratégico, bem como o calendário de festividades deste município.

4. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Para atendimento de necessidade anterior equivalente, ou sua série histórica, foram realizados eventos através de Permissão, que foi a realização do São João (edições 2022 e 2023), bem como realizou o evento Massayó Verão 2023 através de realização própria, em que tendo sido identificadas as seguintes inconsistências, cuja nova ocorrência se busca prevenir:

- **Na fase de Planejamento da Contratação:** Detalhamento de justificativa dos quantitativos e valores apresentados.
- **Na fase de Planejamento de Execução:** Ausência de contratos vigentes para itens indispensáveis na realização para realização do evento.

5. SOLUÇÕES DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, além de consulta em sites de buscas na internet para coleta de contribuições.

² <https://maceio.al.gov.br/noticias/fmac/festa-em-jaraqua-bate-recorde-e-alcanca-publico-de-100-mil-pessoas-na-noite-de-sao-joao>

<https://painelnoticias.com.br/entretenimento/217417/terceira-noite-do-verao-massayo-leva-mais-de-150-mil-pessoas-ao-bairro-do-jaraqua>

Foi analisado um panorama amplo, para identificar qual a melhor solução para esta contratação, sob dois aspectos (1) quais modelos foram realizados pela Prefeitura de Maceió e quais pontos positivos e negativos de cada um; e ainda, (2) quais modelos são adotados em outros Municípios.

Sobre as práticas da Prefeitura de Maceió, considerando os maiores eventos realizados a partir de 2022 (ponderando que a liberação para realizar eventos foi a partir de abril/2022), exemplifica-se o Massayó São João 2022, Massayó Verão 2023 e Massayó São João 2023. Cada evento deste foi realizado numa modelagem diferente, possibilitando que a equipe técnica possua dados e vivencia suficientes para a identificação do modelo mais adequado à realidade de Maceió e de seu público, o que vai ser pontuado mais profundamente neste tópico do ETP.

Já acerca dos modelos adotados por outros municípios, é importante destacar que o foco de análise será em eventos semelhantes, em natureza e porte, dos que aqui são realizados. Para que assim, haja um sentido lógico na comparação. É importante ressaltar que os eventos realizados pela Prefeitura de Maceió, além de outros aspectos tem um grande apelo turístico, ora que nossa cidade possui diversos atrativos naturais.

Considerando o levantamento realizado, é buscada uma solução para prover recursos físicos, técnicos, materiais e humanos necessários para a realização do evento “Massayó São João 2024”. Identificam-se as seguintes soluções, que podem atender a realização do evento:

- a) Realização através da própria administração pública;
- b) Realização de Concessão;
- c) Realização de Permissão para todo o evento;
- d) Selecionar empresa para disponibilizar estrutura e serviços de hospitalidade para o camarote.

Quando analisada a solução (a) se constata que a Fundação Municipal de Ação Cultural já realizou eventos de grande porte, a saber: Massayó Verão 2023, Massayó Kids 2022, Massayó Gospel 2022, Dia do Evangélico, Festival da Massa e Arena Massayó, por

exemplo.

Ocorre que no Massayó Verão 2023 houve camarote, apenas para convidados, ou seja, não foram disponibilizados para venda. Com essa experiência identificou-se que a gerência do camarote poderia ter melhorias, tal qual como disponibilizações de determinadas hospitalidades, a serem tratadas mais à frente.

Superado este ponto, a discussão fica sobre delegar através de concessão ou permissão. Considerando a solução (b), identifica-se que a concessão demanda autorização específica do poder legislativo, os prazos para a realização são totalmente dilatados, se tornando uma solução inviável, ademais é utilizável, em regra, para contratos de longo prazo e serviços de maior envergadura, resultando numa transição em que o Concessionário possui obrigação de investir em infraestrutura, operação de serviços e ainda mantê-lo, com a possibilidade, inclusive de cobrança de tarifas e obtenção de lucros.

Nesta ordem de ideias, sobre a solução (c), importa trazer à baila a Permissão, que é uma forma mais flexível de delegar a utilização de espaço público ou de serviços públicos de menor porte. Neste caso, se demonstra o mais adequado para a Prefeitura de Maceió e a realização do Massayó São João 2024, visto que autorização de exploração não contempla a transferência de direitos de exploração econômicas ou de operação do serviço público.

Ou seja, o Permissionário, mediante pagamento, poderá explorar o espaço público, ainda que não seja responsável pela operação do serviço público. Diante das análises fáticas das diferenças entre as características, é importante ponderar as soluções já utilizadas.

No evento “São João Massayó 2022”, em que através deste tipo de contratação foram realizados os festejos juninos. Contudo, em análise completa da execução e da prestação de contas apresentada pela empresa ENI AGENCY CAREER LTDA ME, encontrou-se um *déficit* de R\$ 1.786.378,22 (um milhão setecentos e oitenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Ademais, identificou-se a necessidade de autonomia administrativa em diversos “braços” da realização de um evento, como a coordenação do calendário de montagem/desmontagem de palco, escolha de cores e decoração, modo de utilização de

palco, ao que se refere ao tipo, horário de início do evento, entre outros.

Ainda sobre a decisão da melhor solução, também foram estudados os formatos de festas de outros destinos, como o São João de Caruaru, que possui uma Comissão Especial de Licitação para o acúmulo de todos os certames licitatórios necessários para a efetivação do evento, ora que opta por realizar essa pluralidade certames, um para cada tipo de objeto.

Já o São João de Campina Grande, no exercício de 2022, licitou-se a cessão De Espaço Público Para Exploração Do Evento "O Maior São João Do Mundo, Edição 2022", Mediante Pregão Eletrônico Do Tipo Maior Oferta Ou Maior Lance³, este bastante semelhante ao modelo adotado pelo Município de Maceió.

A Prefeitura de Patos/PB, capta patrocínio⁴, todavia, no portal da transparência não consta modelo de contratação. Então, para fins de ampliar a pesquisa, pesquisou-se outras grandes festas, como por exemplo, carnaval de Salvador, que realiza a diversas licitações, destrinchando os diversos objetos necessários para a realização da consolidada festa.

Para a realidade deste município, verificou-se a total competência em realizar o evento, sendo o São João de 2023 produzido através da FMAC, todavia, em face a compensação financeira que a permissão trouxe aos cofres públicos, este estudo apresenta com a melhor solução a (d) seleção de empresa para disponibilizar estrutura e serviços de hospitalidade para o camarote.

Para a empresa arrematante, verifica-se a vantajosidade de exploração da venda dos ingressos, bebidas e alimentação, bem como a possibilidade de captação de patrocínio. Enquanto que para o Município de Maceió, pontuam-se os seguintes benefícios:

- Receita aos cofres públicos através da contrapartida financeira da Permissionária;
- Dispensa dos dispêndios com a estrutura, decoração, segurança, bombeiro civil, banheiros, ecad do camarote, entre outros;
- Alcançar um maior público, ora que diversifica os níveis sociais interessados no

³[http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=981981&&uasg=981981&numprp=000272022&codigoModalidade=5&Seq=1&f_lstSrp=T&f_Uf=&f_numPrp=0&f_coduasg=981981&f_codMod=5&f_tpPregao=E&f_lstICMS=T&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim="](http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=981981&&uasg=981981&numprp=000272022&codigoModalidade=5&Seq=1&f_lstSrp=T&f_Uf=&f_numPrp=0&f_coduasg=981981&f_codMod=5&f_tpPregao=E&f_lstICMS=T&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=)

⁴ http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao/p2000_eventid/4616

evento;

- Incluir o evento na rota turística no período junino, incentivando a economia local nos ramos hoteleiro, alimentício, artesanato e outros.

Por fim, ressalta-se que no São João 2023, em que esta FMAC teve a experiência da realização deste modelo de solução, houve a captação de patrocínio pela Permissionária, em que teve o repasse da porcentagem para a Prefeitura de Maceió, que utilizou para custear parte dos custos do próprio evento.

Contudo, é necessário tratar dos dados apresentados nas pesquisas de satisfação apresentadas pelas Permissionárias do São João 2022 e 2023, Eni Agency e Coolab, respectivamente, é importante destacar que o São João/2022 foi o primeiro evento pós pandemia, com tempo de divulgação menor, visto que a liberação para realização de eventos se deu em Março/2022⁵ e o evento ocorreu na segunda quinzena de junho/2022.

Quando analisado especificamente no item 2 da prestação de contas do São João/2022, se verifica que 12,64% do público foi turista, incluindo visitantes de municípios alagoanos e 11 estados brasileiros e o Distrito Federal, acerca da satisfação, consta:

“O resultado das notas foi muito satisfatório, demonstrando a qualidade tanto da estrutura quanto do serviço prestado no camarote. De um intervalo entre 1 e 10, oito dos nove pontos abordados receberam notas acima de 9, somente o ponto “banheiros” recebeu uma pontuação abaixo desse padrão, com nota 8,48. Todas as nove notas receberam tratamento de dados para se chegar a uma média ponderada final, que representasse de maneira geral a estrutura do camarote, e o resultado foi excelente, 9,31”

Quando comparado com a pesquisa de satisfação do São João/2023, vê-se um aumento de visitantes, aumentando para 54 bairros, mesmo em 2023 tendo mais polos

⁵ <https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2022/03/16/alagoas-avanca-para-fase-verde-e-todos-os-setores-funcionam-sem-limite-de-publico.ghtml>

descentralizados, e ainda, 08 estados visitantes, inclusive:

“Uma demonstração da atratividade do São João Massayó 2023 e do Camarote Massa foi o motivo de visitar Maceió em pleno junho, **92,86% dos entrevistados afirmaram que vieram exclusivamente por contas das festividades, gerando um contrafluxo num período de baixa movimentação ou temporada**”

Sobre a satisfação:

“Seguindo a lógica de satisfação, ao analisar a composição das notas dadas à estrutura geral do Camarote, viu-se uma série de notas altas, sendo que, as maiores notas foram atribuídas à segurança e ambiente e decoração. **A nota geral média ficou em torno de 9,32.**”

Numa análise aprofundada das pesquisas de satisfação apresentadas, se verifica que o camarote é um grande diferencial na percepção da população para o evento, inclusive, gerando um grande fluxo de turistas, renda, empregos, entre outros. Alinhado aos objetivos do evento em questão, a solução (d) seleção de empresa para disponibilizar estrutura e serviços de hospitalidade para o camarote, se demonstra a ideal para o que este Município almeja para o Massayó São João 2024.

6. DOS NORMATIVOS APLICÁVEIS AO OBJETO

O objeto da contratação, ou a atividade de sua comercialização, encontra-se disciplinado pelos seguintes normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, cujas exigências ou requisitos devem ser incorporados ao termo de referência, como:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Decreto Municipal nº 9.584/2023;
- c) Decretos Municipais que regularizam licitações e contratações públicas para o

Município de Maceió.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.2. DA EXECUÇÃO E DO REGIME DE DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Considerando a ausência de habitualidade (necessidade da atividade ser prestada de modo permanente), o objeto da contratação **não** consiste em serviço a ser executado de forma continuada.

Considerando os requisitos exigidos para a execução contratual, o objeto da contratação **não** consiste em serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (MDO).

7.3. CÓDIGO CATSER (DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA)

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	14591	<p><u>Promoção de evento</u></p> <p>Descrição complementar: Seleção de pessoa jurídica interessada em disponibilizar estrutura geral de camarote e prover serviços diferenciados de hospitalidade durante o evento "Massayó São João 2024", no Estacionamento do Jaraguá, no período de 23 a 29 de junho de 2024.</p>	Unidade	01

7.3.1. DA JUSTIFICATIVA DA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

Considerando a insuficiência da Descrição ou Unidade de Medida dos códigos CATSER utilizados, há necessidade da exigência das especificações técnicas complementares constantes, que, compatíveis com a Descrição dos códigos CATSER utilizados, não apresentam divergência ou dissociação.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- a) O espaço público objeto da presente licitação encontra-se descrito no Anexo I - Layout Estacionamento do Jaraguá.
- b) A área pública destinada à permissão será entregue no estado em que se encontra, sendo que para seu funcionamento, qualquer adaptação, reparo ou manutenção que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade exclusiva do Permissionário;
- c) É de responsabilidade da Contratada todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação, montagem, manutenção e desmontagem das infraestruturas de cenografia, palcos, som, iluminação e fechamento dos espaços, no que couber, para a realização do camarote objeto deste certame e demais despesas referentes à execução do CONTRATO;
- d) O dimensionamento do público deverá ser de 6.000 (seis mil) pessoas, no máximo;

8.1. DO PLANEJAMENTO

- a) Caberá à Permissionária o planejamento operacional, organização, coordenação, execução, comercialização das cotas de patrocínio, acompanhamento do evento e pós-evento, incluindo checagem geral, como também na preparação de ambientes, e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico, e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias.
- b) O comprovante de pagamento do valor do lance vencedor deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas após convocação, sob pena de desclassificação.
- c) Deverá ser apresentado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após assinatura do contrato, todos os contratos com a(s) empresa(s) de estrutura(s), exigidas como contrapartida no certame, devendo ser apresentado o Certidão de registro no CREA da sede da empresa, bem como relação de seu(s) responsável(is) técnico(s) acompanhado de seu(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s) compatível com as descrições exigidas neste instrumento.
- d) Planejamento de Produção, através da elaboração de um plano de trabalho para

realização do "Camarote do São João – 2024", no Estacionamento do Jaraguá, a ser entregue até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, contendo:

- i. Cronograma de execução do projeto (data de início da montagem da estrutura do camarote, desmontagem, data das solicitações e obtenções das autorizações, alvarás, licenças, entre outros), nos prazos estipulados pela Contratante;
 - ii. Lista da assessoria técnica profissional, informando nome, telefone, email e função (que tratará com a Contratante e com as empresas patrocinadoras);
 - iii. Apresentação do organograma da empresa e da equipe de trabalho;
 - iv. Lista do(s) Produtor(es) Executivo(s) ou responsável(is) que estará submetido a orientações diretas da Contratante e do fiscal do contrato;
 - v. Estabelecimento da estimativa de patrocínios que deverão ser captados para a viabilização do evento, podendo ser ajustado a depender da necessidade e sazonalidade de mercado de marketing e investimentos culturais;
 - vi. Especificar como será realizado o controle de acesso de público, equipamento que possua contabilização de entrada em tempo real, para aprovação da Contratante;
- e) Apresentação dos projetos arquitetônicos do camarote, incluindo o(s) pórtico(s) da(s) entrada(s) e Saída(s), saída de emergência, espaço para comercialização de alimentação e bebidas, espaço para as cabines sanitárias e outros que se fizerem necessários.
- f) É de responsabilidade da empresa a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, dos projetos arquitetônicos e complementares de toda estrutura do evento antes da realização das montagens, com sua específica Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no que couber, a qual será analisada e ratificada pela Contratante.
- g) O evento contará com toda estrutura descrita neste instrumento, que deverá atender, no mínimo, os critérios listados, cujas marcas eventualmente mencionadas servem apenas como referência técnica mínima necessária à realização do evento.
- h) É de obrigação da Permissionária o relacionamento com terceiros (patrocinadores, empresas terceirizadas, fornecedores, etc);
- i) É de obrigação da Permissionária o planejamento dos espaços personalizados dos patrocinadores, limitados ao espaço do camarote, que deverá ser apresentado ao gestor do contrato e só prosseguir após aprovação Contratante;
- j) É de obrigação da Permissionária o fornecimento de apoio logístico, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado e contratação de

serviços;

- k) É de obrigação da Permissionária integralizar os serviços providos por terceiros, dentro da estrutura geral das locações para o bom funcionamento do evento/locações;
- l) É de obrigação da Permissionária supervisionar o serviço dos terceiros para que estejam de acordo com as necessidades da contratação.

8.2. LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, ALVARÁS E INTERFACE COM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS

- a) É de obrigação da Permissionária realizar a interface, enviando ofício informando sobre o espaço do camarote no evento, solicitando providencias sobre as necessidades com órgãos públicos, a saber: Polícia Militar de Alagoas, Guarda Municipal de Maceió, Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, bombeiro civil, Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública, dentre outros, no que couber;
- b) É de inteira responsabilidade da licitante a obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto a: CREA-AL, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar de Alagoas, Vigilância Sanitária, SEMSC, SMTT e outras que se fizerem necessárias para a realização do evento;
- c) O pagamento dos valores referente a ECAD do camarote é de obrigação da Permissionária;
- d) É de responsabilidade da Permissionária propor, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, os sistemas de controle de acesso de serviço e de credenciamento com as devidas restrições à área do camarote (antes, durante e depois) o período de implantação da infraestrutura.

8.3. DA COMUNICAÇÃO E ACESSO

- a) Garantir acesso livre as Assessorias e Diretoria da Contratante, que deverão estar devidamente identificados para fiscalizar e acompanhar as ações da equipe de trabalho da contratada.
- b) Quando se fizer necessária a realização de divulgação de comunicado oficial pertinente ao evento Massayó São João 2024, o conteúdo deverá ser submetido previamente ao Gestor Contratual para análise da Assessoria de Comunicação da Contratante.
- c) É de obrigação da Permissionária a entrega de pulseira de tecido, com arte a ser

fornecida pela Contratante, que permitirá o livre acesso aos servidores que estarão trabalhando. A pulseira deverá ser fornecida com artes diferentes para cada dia do evento.

8.4. DA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

- a) É de responsabilidade da empresa Permissionária a captação de patrocínios, públicos ou privados, que viabilizem o atendimento aos critérios mínimos estabelecidos neste instrumento, com obrigatoriedade de prestação de contas integral das receitas e despesas ao final do evento, sem ônus para a administração pública diante da eventual escassez de patrocínios;
- b) As marcas oficiais do Massayó São João 2024 e da Prefeitura de Maceió devem ser incluídas nos materiais de decoração e divulgação com a aprovação da Contratante.
- c) As receitas oriundas da captação de patrocínio deverão ser destinadas exclusivamente a realização do Camarote Massayó São João 2024.
- d) Obtido o interesse de patrocínio a proposta comercial deverá ser apresentada à Contratante para aprovação, que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município;
- e) A prioridade de obtenção do patrocínio será da Prefeitura Municipal de Maceió;
- f) As propostas de marca oficial devem ser apresentadas à FMAC. A veiculação dos patrocínios sempre será atrelada a marca oficial do Massayó São João 2024 e a marca oficial da Prefeitura de Maceió. A propriedade sobre a marca e direitos relacionados a ela são da Prefeitura de Maceió, sendo autorizada a utilizá-la durante o evento e em participações em feiras e ações de promoção turística sob a orientação da Prefeitura de Maceió;
- g) As áreas da cidade passíveis de ativação de patrocínio devem ser apresentadas pela empresa para aprovação da Contratante e ficarão restringidas a outdoors ou ao espaço do camarote, salvo autorização da Contratante.
- h) Os patrocínios ativados pela Permissionárias não serão divulgados no palco, pista popular (espaço destinado ao público não pagante) e nos arredores (no limite de 3km do perímetro da área do evento), salvo autorização da Contratante.;
- i) Nos casos em que a Permissionária não possua interesse na proposta patrocinadora, essa deverá ser informada à Contratante, para que alinhado ao interesse da Prefeitura de Maceió, será captado via Contratante.
- j) Não obstante, a Prefeitura de Maceió também poderá captar patrocínio, considerando o alinhamento de interesse da Administração, no qual a Permissionária não

poderá captar de seguimentos contemplados pela captação desta Contratante.

- k) O patrocínio captado pela Permissionária referente a qualquer seguimento, deverá destinar no mínimo 40% (quarenta por cento) à Prefeitura Municipal de Maceió, nos moldes do Decreto Municipal nº 9.364/2023.
- l) Nas ocasiões do patrocínio ser captado pelo Município de Maceió, NÃO haverá repasse de valores à Permissionária, devendo a mesma buscar junto à patrocinadora contrapartida.
- m) Captado pelo Município de Maceió ou pela Permissionária, a marca patrocinadora de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, incluindo cervejas e destilados terá a exclusividade da projeção da marca na festa e no perímetro (a ser definido pela Contratante), devendo haver a padronização das marcas vendidas no camarote e no espaço destinado ao público gratuito (a ser vendido pelos ambulantes).
- n) A captação de patrocínio se dará nos seguintes moldes:
 - a. O prazo para captação de patrocínio de bebidas alcoólicas e não alcoólicas será até o dia 15 de maio de 2024;
 - b. Deverá haver o alinhamento das captações de patrocínio, onde a prioridade da captação será da Prefeitura Municipal de Maceió.

8.5. DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS

- a) É de responsabilidade da Permissionária comercialização das bebidas alcoólicas e não alcoólicas, a saber: cervejas, destilados, água com gás, água sem gás, refrigerantes e destilados, no camarote e na área destinada ao público gratuito, ou seja, para os ambulantes.
- b) A permissão de atuação dos ambulantes será designada pela SEMSC, que entregará a empresa Permissionária a lista dos ambulantes cadastrados, para acomodação dos mesmos em barracas a serem fornecidas pela Permissionária, conforme tamanhos estabelecidos neste documento.
- c) Fica estabelecido o seguinte limite mínimo quanto às unidades de acomodação, fora do espaço do camarote, a ser providenciada pela empresa Permissionária:
 - c.1) Ambulantes – tipo “capeta” (acomodados em barracas – tamanho 3m x 3m): 20;
 - c.2) Ambulantes – comida e bebida (acomodados em barracas – tamanho 3m x 3m): 30
 - c.3) Ambulantes – cervejeiros (acomodados em barracas – tamanho 2m x 2m): 50

c.4) Ambulantes – tipo “formiguinhas” (não possuem lugar fixo, circulam no evento): 20

d) A marca de bebida patrocinadora advinda da captação da Permissionária, terá a exclusividade da projeção da marca na festa, devendo haver a padronização das marcas vendidas no camarote e no espaço destinado ao público gratuito (a ser vendido pelos ambulantes).

8.6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A empresa Permissionária ficará responsável pela prestação de contas integral dos valores recebidos a qualquer título, bem como das despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do término do evento, devendo ser entregue toda a documentação que comprove o cumprimento da obrigação;

b) Juntamente a prestação de contas, deverá ser entregue a documentação, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica em mídia digital (pendrive ou semelhante);

c) Deverá ser entregue em planilha em Excel as seguintes informações:

c.1) Receitas (patrocínio, venda de ingresso de camarote, venda de mesas, venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, alimentação, arrecadações diversas);

c.2) Despesas (valor pago na Permissão, valores pagos aos fornecedores, valores de taxas, despesas diversas ainda que não previstas neste instrumento);

c.3) Lucro/Dividendos;

c.4) Demonstração de resultados.

8.7. DO EVENTO

8.7.1. MONTAGEM E DESMONTAGEM

a) Operação geral de locação, montagem e desmontagem de toda estrutura do camarote, iluminação, painéis de LED, geradores, entre outros;

b) Montagem e desmontagem, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do camarote, incluindo custos com transporte e mão de obra para carregamento de todo material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento;

c) Coordenar os prazos de entrega, montagem e desmontagem, a logística e a qualidade de entrega dos serviços.

8.7.2. DECORAÇÃO

a) A Permissionária é responsável pela decoração do camarote, conforme identidade visual a ser indicada pela Permissionária e aprovada pela Contratante.

8.7.3. ACESSIBILIDADE

a) A permissionária deverá disponibilizar espaço totalmente adaptado, seguindo todas as normas de acessibilidade, com rampas, corrimão, banheiros químicos adaptados (PNE), piso tátil e emborrachado com alerta nas extremidades, sinalização em braile, varanda adaptada, vão livre (sem obstáculos)

b) A área PNE deverá ser amplamente sinalizada, com post-banner sinalizando o local.

8.7.4. HORÁRIO

a) O horário de funcionamento do camarote será de 18:00h às 05:00h, ou até a conclusão dos shows.

8.7.5. RESERVA DO ESPAÇO

a) Deverá ser disponibilizado à Contratante, o mínimo de 20% (vinte por cento), da capacidade total do camarote, de cortesias por dia.

b) Deverá ser disponibilizado à Contratante, uma área reservada, proporcionado buffet livre de bebida e alimentação (sem a cobrança), para até 100 (cem) pessoas convidadas (cortesias) por dia. O Cardápio deverá ser aprovado previamente pela Contratante.

8.7.6. DO ESPAÇO DO CAMAROTE

a) O camarote deverá possuir área não superior a 4.000 M² (quatro mil metros quadrados), sendo dividido em 2.000 M² (dois mil metros quadrados) em pavimento superior e em 2.000 M² (dois mil metros quadrados) em pavimento inferior, com limitação de público de 6.000 (seis mil) pessoas, salvo se ocorrer determinação do Corpo de Bombeiros para a redução da quantidade, seguindo as indicações e limitações sanitárias e de segurança;

Importante ressaltar que o tamanho da área do camarote, bem como sua limitação de público foram verificados viáveis durante a realização do Massayó São João 2023, ora

que o evento intenciona o maior espaço ao público gratuito; já referente ao público de 6.000 (seis mil) pessoas, calculou-se a quantidade do seguinte modo:

$$\text{TPA} / \text{A} (\text{m}^2) = \text{NPm}^2$$

Onde,

TPA = Número total de pessoas por área;

A (m²) = Área ocupada em m²;

NPm² = Número de pessoas por metro quadrado.

Então

$$\text{TPA} / \text{A} (\text{m}^2) = \text{NPm}^2$$

$$6.000 \text{ pessoas} / 4.000 \text{ M}^2 = 1,5 \text{ pessoas/M}^2$$

Demonstrando que há espaço suficiente para a circulação de pessoas e inclusão dos serviços (bares/alimentação/banheiros)

- b) A empresa Permissionária deverá entregar projeto do camarote para análise e aprovação da Contratante.
- c) O camarote deverá contar com no mínimo, 60 (sessenta) cabines sanitárias e 06 (seis) cabines sanitárias PNE, sendo:
 - c.1) 60 (sessenta) unidades de cabines sanitárias em modelo stand (STD), confeccionada em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, ponto de luz, ponto para ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização.
 - c.2) 06 (seis) unidades de cabines sanitárias PNE, modelo projetado para PNE (Portadores de Necessidades Especiais), confeccionada em polietileno de alta densidade, com acesso para cadeira de rodas, amplo espaço interno, corrimões de segurança, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, ponto de luz, ponto para ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização.
- d) A área destinada para os banheiros deverá conter:

- d.1) No mínimo, 08 (oito) pias;
- d.2) No mínimo, 05 (cinco) dispensers de sabonete líquido (o fornecimento e a reposição do sabonete líquido são de responsabilidade da Permissionária);
- d.3) No mínimo, 05 (cinco) dispensers de papel toalha (o fornecimento e a reposição de papel toalha são de responsabilidade da Permissionária);
- d.4) Deverá haver espaço decorado, incluindo espelho;
- d.5) A rotina de limpeza é de responsabilidade da Permissionária.

- e) A distribuição das cabines sanitárias deverá ser na proporção de 60% para o público feminino e 40% para o público masculino;
- f) Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 20 (vinte) auxiliares de limpeza por dia;
- g) É de responsabilidade da Permissionária a decoração e sinalização do camarote do evento, Decoração de área total, composto de piso, mobiliário, freezers, geladeiras, malhas, iluminação decorativa interna ao camarote, objetos de decoração, dentre outros, espaço de descanso.
- h) Os valores do ingresso do camarote deverão ser devidamente justificados, com previa anuência da FMAC, qualquer alteração deverá ser apresentada para nova apreciação;
- i) O pagamento dos valores referente a ECAD do camarote é de obrigação da Permissionária.

8.7.7. GERADORES

- a) É de responsabilidade da Permissionária a disponibilização de geradores, em tempo integral do evento.

8.7.8. PAINEL DE LED

- a) É de responsabilidade da Permissionária a instalação e funcionamento de painel de LED (indoor/outdoor) SDM ou RGB: Locação de Painel de LED de alta resolução para transmissão do evento em tempo real, na área de alimentação do camarote.
- b) Características dos painéis: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em alumínio fundido e com peso inferior a 56 Kgf/m², painéis do tipo SMD ou RGB, com resolução (dot pitch) entre 1,25mm e 4mm real (P1 a P4).
- c) O uso da quantidade de metragem do painel será utilizado de acordo com o projeto cênico aprovado.

8.7.9. FECHAMENTOS E PÓRTICOS

- a) É de obrigação da Permissionária o Fechamento de toda estrutura do Camarote;
- b) A estrutura deverá ser de equipamento tubular de encaixe galvanizado com piso modulado e elevada capacidade de carga, apto para colocação em qualquer tipo de terreno, de 4.000 M² (quatro mil metros quadrados), sendo dividido em 2.000 M² (dois mil metros quadrados) em pavimento superior e em 2.000 M² (dois mil metros quadrados) em pavimento inferior, contendo, no mínimo, 02 (duas) escadas para entrada e saída, conforme exigência do Corpo de Bombeiros, sendo a cobertura tipo tenda, em lona antichamas, na cor branca, que deverá abranger toda área;
- c) Deverá inserir no mínimo 01 (um) pórtico medindo 4m x 3m, com testeira medindo 2m para Sinalização da(s) entrada(s) do Camarote.

8.7.10. DA SEGURANÇA

8.7.10.1. DA SEGURANÇA DO CAMAROTE

- a) O controle de acesso ao camarote deve prever seguranças portando aparelho de detecção de metais, bem como sendo vistoriados as bolsas, haja vista não ser permitida a entrada de objetos de fogo e perfurocortantes;
- b) O controle de acesso ao Camarote deverá contar com catracas com contabilização das entradas em tempo real. A quantidade de catraca deverá ser suficiente para o fluxo de até 6.000 (seis mil) pessoas;
- c) Para o evento desse porte, deverão ser contratados para o camarote, no mínimo 70 (setenta) profissionais de segurança por dia e 15 (quinze) brigadistas por dia, respeitando a legislação vigente;
 - c.1) As equipes de bombeiros civis e socorristas precisam necessariamente de aprovação oficial do Corpo de Bombeiros.
- d) Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 06 (seis) detectores de metais portáteis, com capacidade para detectar armas de aço ferroso, aço não ferroso e aço inoxidável, bem como outros objetos de metal; deve possuir auto-calibração, com capacidade para detecção superior a 20cm; com capacidade de detecção por todos os lados (360°); deverá possuir luzes ou tela que indique se está ligado/desligado, bateria e detecção; deverá possuir alarme em som audível, emitido por alto falante embutido ou por sinal de vibração

8.7.10.2. DA SEGURANÇA DO EVENTO

a) A segurança, equipes de bombeiros civis e socorristas, PARA TODO O EVENTO, ou seja, que abranja TODO O ESPAÇO DO ESTACIONAMENTO DO JARAGUÁ, é de responsabilidade da Permissionária. O dimensionamento das equipes deve atender os preceitos das normas nacionais vigentes, considerando a capacidade máxima do espaço, por setor, conforme definições do projeto de Combate a Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

a.1) As equipes de bombeiros civis e socorristas precisam necessariamente de aprovação oficial do Corpo de Bombeiros.

b) A Permissionária também deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser responsável pela segurança do evento geral (referente ao Polo Estacionamento do Jaraguá). O controle de acesso do Estacionamento do Jaraguá deve prever “cordão humano” com seguranças portando aparelho de detecção de metais, bem como sendo vistoriados as caixas térmicas e/ou bolsas de alimentos, haja vista não ser permitida a entrada de garrafas de vidro e espetos, em todos os pórticos que indicam a entrada e saída de pessoas.

c) O controle de acesso ao evento deverá contar com catracas, com contabilização das entradas em tempo real. A quantidade de catraca deverá ser suficiente para o fluxo de até 100.000 (cem mil) pessoas para o Estacionamento Jaraguá, de forma rotativa.

d) Para o evento desse porte, deverão ser contratados, no mínimo 250 (duzentos) profissionais de segurança privada e 50 (cinquenta) bombeiros civis, para atender ao espaço destinado ao público não pagante, respeitando a legislação vigente.

e) Deverá ser providenciada uma central de monitoramento, com a disponibilização de no mínimo 06 (seis) drones 4K, com operador, e com um responsável pela análise das imagens e atuação junto aos profissionais contratados e agentes públicos de segurança.

j.1) Os drones deverão sobrevoar toda a área do Estacionamento do Jaraguá e os arredores (no limite de 3km do perímetro), durante todo o evento.

j.2) Os drones deverão sobrevoar numa quantidade mínima de 02 (dois) ao mesmo tempo.

j.3) A disponibilização e análise das imagens captadas deverá ser imediata ao pouso do equipamento drone.

f) Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 50 (cinquenta) detectores de metais portáteis, com capacidade para detectar armas de aço ferroso, aço não ferroso e aço inoxidável, bem como outros objetos de metal; deve possuir auto-calibração, com capacidade para detecção superior a 20cm; com capacidade de detecção por todos os lados

(360°); deverá possuir luzes ou tela que indique se está ligado/desligado, bateria e detecção; deverá possuir alarme em som audível, emitido por alto falante embutido ou por sinal de vibração.

g) Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 04 (quatro) pontos elevados de observação com capacidade para 01 (uma) pessoa, conforme especificações a serem estabelecidas pela SSP e/ou SEMSC.

h) Deverá ser fornecido o serviço de vídeo-monitoramento, incluindo câmeras de IP, telas e monitores, infraestrutura de rede wireless, gravadores e demais itens que se fizerem necessários.

m.1) deverá ser fornecido e instalado rack quadro, disjuntores e cabos;

m.2) Fornecimento e instalação de gravadores de vídeo em rede para até 50 (cinquenta) câmeras;

m.3) Fornecimento e instalação de 10 (dez) câmeras no Polo Jaraguá, tipo speed-dome PTZ 2MP 30x com infravermelho;

m.4) Fornecimento e instalação de 40 (quarenta) câmeras, tipo fixa, com infravermelho de 30M;

m.5) Os quantitativos das câmeras informados acima poderão ser revistos, considerando o projeto de monitoramento apresentado, com a devida autorização da FMAC.

m.6) fornecimento e instalação de rádio ponto a ponto, para comunicação de dados, de no mínimo 02 (duas) unidades;

m.7) Fornecimento e instalação de, no mínimo, 02 (dois) computadores completos (estação de monitoramento);

m.8) Fornecimento e instalação de, no mínimo, 04 (quatro) televisores de 55 polegadas;

m.9) deverá ser contratado suporte técnico *on site* e operação assistida para todos os dias de evento.

8.7.11. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

a) É de responsabilidade da Permissionária a entrega de Pesquisa de Satisfação do Evento Massayó São João 2024, junto ao público, durante o evento para estudos posteriores;

b) Este tópico consiste nas seguintes atividades:

b.1) Realização de briefing inicial para ajustes do projeto de pesquisa para os eventos

futuros - Discussão do formato do evento, mudanças e novas diretrizes, bem como discussão e ajuste, se necessário, das metodologias definidas para cada item de pesquisa, conforme item abaixo;

b.2) Identificação dos objetivos específicos para cada público, bem como repasse de informações acerca da estrutura do evento;

b.3) Elaboração e validação de instrumento de coleta – Para todas as pesquisas do projeto em questão, os instrumentos serão definidos da seguinte forma:

b.3.1) análise dos instrumentos de coleta para cada uma das pesquisas;

b.3.2) Retirada e acréscimo das variáveis em cada uma das pesquisas de acordo com análise conjunta da contratada e da contratante;

b.3.3) Aprovação final por parte da contratante da redação final do instrumento;

b.4) Aplicação dos instrumentos de coleta – a metodologia empregada para a obtenção dos dados deverá ser a técnica de coleta direta “*face to face*”, utilizando como instrumento de investigação um formulário estruturado. Referente ao plano amostral, deverá ser utilizada uma amostra probabilística, estratificada em dois estratos previamente definidos, a saber, Camarote do Massayó São João 2024;

b.5) Tabulação e análise dos resultados – Deverá seguir um cronograma previamente definido pelo contratante e contratada, de acordo com as regras e padrões estabelecidos anteriormente, inclusive, em pesquisas com a mesma finalidade;

b.6) Elaboração dos relatórios conclusivos e apresentação contendo dos resultados.

c) A contratação de empresa/equipe especializada de pesquisa ficará ao encargo da Permissionária, devendo restar comprovada sua capacidade técnica através de realização de pesquisas de mesmo porte e currículo dos responsáveis técnicos;

d) Deverá ser apresentado plano de trabalho, contendo a metodologia, estratégia de aplicação dos questionários e um cronograma de pesquisas, em até 15 dias antes do início do evento.

e) É considerado público: Público local no evento, turistas, excursionistas, ambulantes, barraqueiros, empresários do comércio local, gerentes de hotéis, empresários de bares e restaurantes, artistas, artesãos e população do município, atendendo -se os objetivos estabelecidos a seguir:

TIPO	PÚBLICO ALVO	OBJETIVO
Público local	Público local do município de Maceió	Construir o perfil do Público

no evento	no evento, durante o período da pesquisa. Sendo considerada cada pessoa residente na cidade que esteja no evento como ponto amostral representativo.	Local, inclusive região metropolitana para identificar sua visão do Evento e do Camarote do Massayó São João 2024, dentro de algumas características abordadas nos eventos anteriores.
Turista	Turistas na cidade de Maceió durante o período da pesquisa. Sendo considerada cada pessoa residente em outra cidade, que tenha se hospedado na cidade e permanecido por mais de 24 horas	Construir o perfil do turista e sua visão do Evento e do Camarote do Massayó São João 2024, dentro de algumas características abordadas nos eventos anteriores
Ambulante	Ambulantes do Estacionamento do Jaraguá e na circunscrição de até 02 (dois) durante o período da pesquisa. Sendo considerada ambulante como ponto amostral representativo	Construir o perfil dos ambulantes e levantar a sua avaliação do Evento e do Camarote do Massayó São João 2024 dentro de algumas características importantes, além de quantificar e identificar portfólio de produtos comercializados durante o evento
Barraqueiros	Barraqueiros do Estacionamento do Jaraguá, cadastrados na SEMSC, durante o período da pesquisa. Sendo considerada barraqueiro como ponto amostral representativo	Construir o perfil dos barraqueiros e levantar a sua avaliação do Evento e do Camarote do Massayó São João 2024 dentro de algumas características importantes, além de quantificar e identificar portfólio de produtos comercializados durante o evento

Comércio Local	Todos os empresários de estabelecimentos comerciais na cidade de Maceió. Sendo considerado cada estabelecimento comercial como ponto amostral representativo	Verificar o impacto e o nível de satisfação no comércio durante o Evento e o Camarote do Massayó São João 2024
Hotéis	Gerentes de Hotéis na cidade de Maceió. Sendo considerado cada Hotel como ponto amostral representativo	Verificar o impacto e o nível de satisfação nos Hotéis durante o evento e o Camarote do Massayó São João 2024
Bares e Restaurantes	Empresários de Bares e Restaurantes na cidade de Maceió. Sendo considerado cada Bar ou Restaurante como ponto amostral representativo	Verificar o impacto e o nível de satisfação nos bares e restaurantes durante o Evento e o Camarote do Massayó São João 2024, além de quantificar e identificar portfólio de produtos comercializados durante o evento
População do Município	População de Maceió. Sendo considerada cada pessoa residente na cidade como ponto amostral representativo	Traçar a opinião e participação da população local da cidade de Maceió com relação à participação, gastos diretos e indiretos motivados pela realização do evento
Artistas participantes do evento	Conjunto de artistas que participam do evento, independente de quaisquer características, sejam ele locais ou não. Estima -se que exista um público mínimo de 20 (vinte) entrevistados	Identificar a percepção dos artistas que participam do evento de maneira geral, tanto no que se refere aos níveis de satisfação dos mesmos bem como no apontamento de pontos positivos e negativos, propiciando assim ajustes para os eventos posteriores.
Artesãos	Todo artesão das áreas adjacentes do	Traçar a opinião e participação

	Polo Jaraguá durante o período de pesquisa. Sendo considerado cada artesão como ponto amostral representativo.	dos artesãos locais da cidade de Maceió com relação ao aumento de vendas, maior visibilidade do produto e outros
--	--	--

- f) Os questionários e metodologia, inclusive erros e espaço amostral de pesquisa, devem ser previamente aprovados pela Contratante antes da realização do evento;
- g) Deve ser possível realizar cortes temporais na pesquisa de modo a identificar períodos de maior ou menor satisfação por parte do público;
- h) O relatório final de pesquisa, com todo o banco de dados, deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o último dia de evento, sem possibilidade de prorrogação de prazo. O banco de dados original da pesquisa deve ser fornecido à Contratante em formato EXCEL para composição de banco de dados próprio, junto com o relatório final. Este relatório deverá conter a análise crítica dos dados, com interpretação dos principais resultados e testes gerais de consistência dos resultados;
- i) O relatório de campo, contendo os detalhes da realização das pesquisas, deverá ser apresentado junto ao relatório final de pesquisa;
- j) Deverá ser entregue e demonstrada, junto a entrega do relatório final de pesquisa, uma apresentação em PowerPoint (ppt) contendo os principais resultados da pesquisa de satisfação do Evento e do Camarote do Massayó São João 2024.
- k) Os relatórios descritivos com as questões quantitativas e qualitativas, bem como series históricas, deverão ser disponibilizados em formato PDF, dentro de técnicas de exposição de resultados que melhor se adequem ao bom entendimento dos mesmos.
- l) Todos os produtos deverão ser entregues em via impressa e em mídia de armazenamento (tipo pen drive), com os arquivos correspondentes e todos os documentos elaborados.

9. DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. DA VISTORIA

A empresa licitante poderá efetuar visita ao local do evento, para conhecer detalhes operacionais e principalmente avaliar os espaços para divulgação das marcas nas áreas específicas e vias de acesso.

A interessada que não possuir interesse em vistoriar o local, deverá apresentar declaração de abstenção de vistoria, conforme Anexo II.

9.2. AUTORIZAÇÕES, LICENÇAS E ALVARÁS

É de inteira responsabilidade da licitante a obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto a: CREA-AL, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar de Alagoas, Vigilância Sanitária, SEMSC, SMTT e outras que se fizerem necessárias para a realização do Camarote;

O pagamento dos valores referente a ECAD dos camarotes é de obrigação da Permissionária.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO

10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

a.1) Características: execução de serviço de produção de camarote de evento;

a.2) Quantidades: Para fins de comprovação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de público máximo permitido, ou seja, no mínimo, 3.000 (três mil) pessoas, considerando o percentual adotado.

a.4) Para efeito do item anterior, NÃO SERÁ ADMITIDO o somatório em atestados distintos. Considerando a complexidade de execução de evento do porte em questão, deverá ser analisada a capacidade através da dimensão quantitativa, demonstrando indispensável o estabelecimento de limite para fins de comprovação de capacidade técnica.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) O licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo no valor de até 10% (dez por cento) do máximo aceitável para contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Deverão ser cumpridos todos os prazos estabelecidos neste instrumento;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou das matérias empregados, a critério da administração;

- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros.
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- h) Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados em legislação;
- m) Responder administrativamente, civilmente e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- n) Disponibilizar alimentação adequada à equipe operacional que estará trabalhando;
- o) Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- p) Apresentar plano de trabalho, atendendo ao cronograma da Contratante, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- q) Contratar, manter e dirigir sob a sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária e suficiente à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguros e quaisquer outros custos não mencionados, em decorrência de sua condição de empregador exclusivo;
- r) Providenciar, sem ônus para a Contratante, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas e ao Corpo de Bombeiros, necessárias para a instalação da estrutura do camarote no local do evento;
- s) Responder a todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços;
- t) Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços;
- u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o OBJETO do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados;
- v) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma da Lei de Licitações que regerá o contrato, e do art. 37, parágrafo 6º, da Constituição Federal;
- w) Manter a ordem e limpeza na execução dos serviços contratados, se comprometendo a restaurar todo e qualquer dano na estrutura das áreas do evento, a fim de entregá-la nas mesmas condições em que lhe foram apresentadas;
- x) Apresentar projeto de combate a incêndio e anti-pânico aprovados pelo Corpo de Bombeiros, bem como colocar todos os equipamentos necessários, tais como extintores, lâmpadas de emergência a bateria, placas de sinalização, dentre outros, em toda estrutura do camarote
- y) Poderá veicular publicidade no espaço do camarote, auferindo a respectiva receita,

incluindo a identidade visual do evento e logomarcas da Prefeitura de Maceió;

- z) Seguir rigorosamente as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, relativas à infraestrutura do camarote;
- aa) Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, o relatório de prestação de contas;
- bb) Manter o calendário de execução dos serviços/fornecimentos em ritmo adequado e eficiente, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma de execução;
- cc) Prestar os serviços utilizando pessoal treinado e qualificado;
- dd) Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo por parte da Contratante, ou por quem ela indicar, sobre os serviços contratados;
- ee) Manter seus empregados devidamente identificados, mediante uso de crachá;
- ff) Substituir por solicitação da Contratante qualquer empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado à execução dos serviços;
- gg) Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da Contratante e o responsável da Contratada pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito;
- hh) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, relativamente a hospedagens, diárias, deslocamentos, impressões, comunicação, postagens, confecção de material didático, e de pessoal diretamente empregado nos serviços;
- ii) Assegurar a Contratante o direito de supervisão geral dos serviços do objeto do contrato;
- jj) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralisação parcial ou total dos serviços, inclusive em relação ao Município;
- kk) Assumir, sob a sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;
- ll) A inadimplência da Contratada quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transferem à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente documento ou restringir a regularização dos serviços/fornecimentos;
- mm) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante,

pelo gestor do contrato;

nn) Se por ventura for permitido à Contratada corrigir falhas na realização dos serviços, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em renovação Contratual, nem significará que o Município tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades com cobrança dos prejuízos decorrentes, que a Contratada houver incorrido;

oo) Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incompatibilidades com os requisitos exigidos neste documento, ou que se demonstrarem tecnicamente falhos;

pp) Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época;

qq) Responsabilizar-se por todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Contratada e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais;

rr) Manter as mesmas condições da habilitação durante toda execução da contratação;

ss) O prazo para execução de infraestrutura deverá ocorrer em dias consecutivos conforme cronograma constante neste documento;

tt) A Permissionária deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

uu) É de responsabilidade da Permissionária a entrega de Pesquisa de Satisfação junto ao público atendido na cidade de Maceió durante o evento para estudos de impacto econômico;

vv) A Contratada se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;

ww) A Contratada se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;

xx) A Contratada se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio

Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

12. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- a) O Prazo de vigência e de execução deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação.
- b) Considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- c) A Permissão oriunda deste contrato será apenas para o evento Massayó São João 2024.
- d) O prazo de execução dos serviços de infraestrutura (montagem) iniciará no mínimo 30 (trinta) dias antes do primeiro dia de evento, com desmontagem até 15 (quinze) dias após o fim do evento;
- e) Toda a estrutura deverá estar montada e disponível para vistorias, análise e aprovação dos Órgãos Competentes em no mínimo 15 (quinze) dias antes do primeiro dia de evento;
- f) O evento ocorrerá, sem prejuízo aos prazos de montagem e desmontagem de toda infraestrutura estabelecido neste instrumento, 23 a 29 de junho de 2024.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será publicada Portaria em Diário Oficial indicando a gestão e fiscalização do contrato oriundo da contratação pretendida.

A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos:

- Email;
- Notificação escrita e protocolada na sede da Contratante.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com a legislação vigente.

14. DA ROTINA DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com o objeto da contratação, definem-se os seguintes mecanismos de controle específicos a serem utilizados para fiscalizar a prestação do serviço, para além daqueles previstos na minuta do Edital padronizado da ALICC:

- a) Envio da Ordem de Execução;
- b) Análise e aprovação do plano de ação/projetos;
- c) Indicação de possíveis intercorrências e alterações do plano de ação/projetos;
- d) Notificação da contratada, quando se fizer necessário.

15. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO PARA O EVENTO

- a) Considerando que o certame se dará através do Maior Lance, o valor estimado para lance inicial é de R\$ 408.200,62 (quatrocentos e oito mil duzentos reais e sessenta e dois centavos).
- b) O valor foi obtido com base no Anexo VII da Lei Municipal nº 6.685/2017 (Código Tributário do Município de Maceió), conforme memória de cálculo a baixo:

Valor da Taxa = Alíquota constante x área do equipamento x R\$ 3,50

Valor da Taxa = R\$ 7,00 X 16.661,25 m² x R\$ 3,50

Valor da Taxa = R\$ 408.200,62

- c) O valor da proposta inicial (Vi), bem como o(s) lance(s) porventura oferecido(s), terá(ão) como finalidade a formação de um coeficiente (C), conforme fórmula abaixo, o qual, na etapa seguinte, subsidiará na elaboração da proposta definitiva:

$$C = \frac{100}{Vi}$$

Onde, C = Coeficiente, Vi = Valor Inicial da Proposta (iniciando com 100 para valor final)

de referência).

d) A proposta deverá ser elaborada utilizando-se o valor do coeficiente (C) calculado conforme fórmula presente no item anterior. Para fins de apuração do valor final da proposta (VF), o licitante, provisoriamente vencedor do certame, deverá aplicar o valor do coeficiente (C) calculado, ao valor estimado pelo Município de Maceió, conforme abaixo:

$$VF = C \times VR$$

Onde, VF = Valor Final da Proposta, C = Coeficiente, VR = Valor de Referência (Termo de Referência).

e) O comprovante de pagamento do valor do lance vencedor deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas após convocação, sob pena de desclassificação.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação, a Contratante pretende atender as necessidades de festividades desta cidade, com o intuito de alcançar os seguintes resultados:

- a) Com relação à economicidade, alcançar a melhor proposta, através de certame licitatório, fomentar a economia local;
- b) Com relação à eficácia, conseguir realizar eventos que atraiam turistas e façam com que a população se sinta atraída a permanecer na cidade para ir aos festejos realizados pela Administração Pública;
- c) Em relação à melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade, trazer ao povo festividades gratuitas de qualidade, para que a população tenha acesso a festividades e eventos de qualidade.

A fim de que a Administração Pública alcance os resultados por ela pretendidos, a solução como um todo deverá comportar os seguintes elementos:

- a) Exigência do serviço;

- b) Fiscalização contratual;
c) Observação das obrigações da contratada.

17. ANÁLISE DE RISCO

RISCO 01 – Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO			
Prestação dos serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
Verificação de eventual necessidade de adequação das especificações, por ocasião da elaboração do termo de referência.		Elaborador do termo de referencia	
Verificação da usabilidade das especificações no mercado, durante a etapa de consulta pública		ALICC	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual e proceder com a correção para novo certame licitatório		Fiscal e gestor do contrato	

RISCO 02 – Atraso na fase de planejamento e seleção do fornecedor			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO			
Não realização do evento			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
Identificar servidores que irão atuar no processo para que havendo necessidade de		Contratante	

qualquer esclarecimento, isso se faça em tempo hábil e célere. Conscientizar os servidores envolvidos no projeto e a alta administração, que a fase de planejamento é mais longa e que há prazos legais obrigatórios a serem respeitados,		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Identificar departamentos que necessitam de colaboração para que seja indicada ajuda. Stakeholders com expectativas e experiências de prazo das contratações semelhantes.		Contratante
RISCO 03 – Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado (novas normas, metodologias e tecnologias)		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média () Alta
DANO		
Risco de contratar serviços ultrapassados ou de não contratar.		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Avaliar as especificações de outras contratações governamentais similares		Elaborador do ETP
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Constatado o risco a que se deseja evitar, avaliar a vantajosidade de suspender a licitação até ser obtido a informação, ou já em etapa de contratação, avaliar a possibilidade de ajuste do requerido por equipamento equivalente/superior		Elaborador do TR/ Gestor e Fiscal do Contrato
RISCO 04 – Publicidade e Transparência		

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO			
<p>Não alcançar todos os possíveis interessados ou participantes, ou ainda, faltar aos interessados clareza sobre os aspectos do certame.</p> <p>Faltar à sociedade transparência sobre o acompanhamento do processo e da licitação.</p> <p>Questionamento administrativo e/ou judiciais sobre a falta de publicidade ou de transparência no processo de contratação</p>			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
<p>Utilizar os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação.</p> <p>Disponibilizar múltiplos meios de contato para o recebimento de contribuições, via consulta pública.</p>		ALICC	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
<p>Planejar o processo com prazo suficiente para que os possíveis interessados analisem o TR e decidam se desejam participar</p>		Contratante	

RISCO 05 – Capacidade Técnica do Fornecedor			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO			
<p>Ausência de fornecedores com a qualificação necessária.</p> <p>Número excessivo de interessados (excesso de propostas superficiais).</p> <p>Contratada não dispor de equipe técnica com expertise para a execução contratual</p>			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
<p>Elaborar o Termo de Referência de forma a que se exponha todas as necessidades da contratação.</p> <p>Exigir comprovação de qualificação</p>		Elaborador do Termo de Referência	

técnica compatível com o objeto	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Notificação e aplicação de sanção administrativa	Gestor e Fiscal do Contrato

RISCO 06 – Precificação			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixa	() Média	() Alta
DANO			
Dificuldade em estimar a precificação, com a estimativa excessiva ou insuficiente, não atrair potenciais fornecedores ou deixar de arrecadar para os cofres públicos.			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
Verificar como foi realizado o estudo dos valores estimados nas contratações semelhantes anteriores		Elaborador do Estudo Técnico Preliminar	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
Ajuste dos valores constantes no ETP		Elaborador do Termo de Referência	

Probabilidade	Alta			
	Média	Risco 02		
	Baixa	Risco 01 Risco 04 Risco 05	Risco 03	Risco 06
		Alta	Média	Baixa

Documento assinado eletronicamente por BRUNO CONSTANT MENDES LOBO Mat. 965093-8 em 29/11/2023 às 11:44:41, JOAO VICTOR DOS SANTOS SILVA Mat. 964283-8 em 29/11/2023 às 11:44:50, FABIO SANTANA CABRAL Mat. 965520-4 em 29/11/2023 às 12:27:06, LUIZ HEINRICK NOBERTO DOS SANTOS Mat. 966133-6 em 29/11/2023 às 12:34:55, AMANDA ALMEIDA RODRIGUES Mat. 964493-8 em 29/11/2023 às 15:38:26 e ALEXANDRE DE OLIVEIRA NOBRE Mat. 966204-9 em 29/11/2023 às 17:25:28.

Gravidade/Impacto

18. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Os valores são fixos e irredutíveis.

19. DA ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

O art. 15, da Lei nº 14.133/21, atribui à Administração Pública a discricionariedade de admitir ou não a participação de consórcios, portanto, é prerrogativa a admissão ou não destes nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da contratação.

O princípio da motivação dos atos administrativos, em que a Administração Pública deve expor os fundamentos de fato e de direito das suas decisões, concretizadas em atos administrativos.

Pois bem, estamos diante de uma licitação para contratar empresa especializada para a produção do Camarote do evento Massayó São João 2024. Quanto a análise da admissão da participação de empresas consorciadas, identifica-se que não implicará na ampliação da competitividade, irá inclusive, limitar a concorrência pela diminuição de empresas menores interessadas em participar do consórcio.

Cumprido ressaltar que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com várias empresas que, ainda que constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entrega diferentes.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

A critério exclusivo da Prefeitura de Maceió e mediante prévia e expressa autorização da Contratante sob proposta da empresa Permissionária o contrato poderá, em regime de

responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

21. DA CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

22. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, a contratação se mostra técnica, socioeconômica e ambientalmente viável.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes da legislação vigente.

Município de Maceió, Data da Assinatura Eletrônica

BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO – Matrícula nº 965093- 8 – SEMAEMI

JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA – Matrícula nº 964283- 8-01 – ALICC

AMANDA ALMEIDA RODRIGUES – Matrícula nº 0964493- 8-01 – SECOM

ALEXANDRE DE OLIVEIRA NOBRE – Matrícula nº 966204-9-01 – SEMSC

FÁBIO SANTANA CABRAL – Matrícula nº 965520-4 – FMAC

LUIZ HEINRICK NOBERTO DOS SANTOS – Matrícula nº 0966133-6-01 – SEMCE

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO para os devidos fins que não foi realizada vistoria no local previamente já que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a obra destinada como objeto desta licitação, assumindo assim total responsabilidade por esse fato e não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

_____, _____ de _____ de 2023.

(REPRESENTANTE LEGAL)

(NOME EMPRESARIAL)